

LEI Nº 0.469, DE 05 DE ABRIL DE 1.963

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste município, no lugar denominado Fabião, no distrito de Levinópolis, mais uma unidade escolar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais um cargo de professor rural, com vencimento de acordo com o orçamento vigente.

Art. 3º - Para atender às despesas oriundas da presente lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de abril de 1.963.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**